



**11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO.**

A **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, prefeita municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro, representado por sua diretora **Cindy Laure Galizoni Elidio**, brasileira, portadora do RG nº 43.527.412-0 SSP/SP e CPF nº 353.742.488-47, doravante denominado **Concedente**, e do outro o **Albergue Noturno Bom Samaritano**, CNPJ nº 15.182.931/0001-25,, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Padre José nº 260, Vila Conrado, neste ato representado pelo Sr. **César Eduardo de Tavares e Silva**, brasileiro, portador do RG nº 22.260.292 SSP/SP e CPF 155.175.748-66, doravante denominado **Proponente**, acordam e firmar o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 575/2022 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 001/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do Anexo I - Plano de Aplicação Financeiro do Plano de Trabalho, em decorrência de acordos firmado entre ambas partes, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterado o Anexo I - Plano de Aplicação Financeiro, com a finalidade de:

2.1.1. Incluir o gênero de despesa “Assessoria Prestação de Contas PJ” em “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”

2.1.1.1. Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 do gênero de despesa “Alimentos” em “Material de Cosumo” para “Assessoria Prestação de Contas PJ” em “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

2.2. Faz parte deste Termo de Apostilamento o ofício nº 05/2023 apresentado pela OSC Albergue Noturno Bom Samaritano e aprovado por este Departamento.

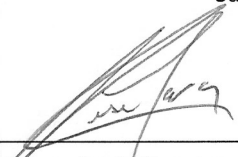
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalterados os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2022 não modificados por este instrumento.

3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2023

  
Cindy Laure Galizoni Elidio  
Diretora do Departamento de  
Assistência Social

  
César Eduardo de Tavares e Silva  
Presidente do Albergue Noturno  
Bom Samaritano

  
Daniel de Paiva Mucin  
Gestor da Parceria



São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**Ofício nº 05 /2023**

**Ao “Setor de Gerenciamento de Parcerias com o Terceiro Setor”**

**Assunto:** Contrato de Prestação de Serviços de Nathalia Cristina Martins

**Instrumental:** Termo de Colaboração nº 001/2022

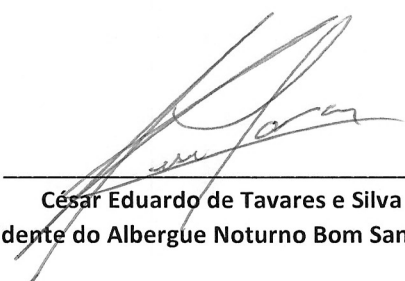
O presente tem por finalidade informar a V. Sas. Que devido ao novo sistema de Gestão de Recursos implantado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP apresentou-se a necessidade da contratação de uma pessoa específica e capacitada para efetuar o lançamento de despesas e documentos da entidade – Prestação de Contas no Sistema Online do Município.

Solicitamos a inclusão da despesa “Assessoria Prestação de Contas PJ” em “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” no Anexo I – Plano de Aplicação Financeiro, sendo o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pago para cada mês lançado/digitado no Sistema Online de Prestação de Contas do Município.

Dessa forma, solicitamos o remanejamento de:

- R\$ 1.800,00 da despesa com “Alimentos” em “Material de Consumo” para “Assessoria Prestação de Contas PJ” em “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**César Eduardo de Tavares e Silva**  
**Presidente do Albergue Noturno Bom Samaritano**



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Albergue Noturno Bom Samaritano, com sede à Rua Padre José nº 260-Fundos – Vila Conrado – São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, com cadastro no CNPJ nº 15.182.931/0001-25, através de seu representante legal, César Eduardo de Tavares e Silva, portadora do CPF nº 155.175.748-66;

**CONTRATADO:** 49.132.155 Nathalia Cristina Martins (MEI), com sede à Rua Bernardino Galhardi nº 68, bairro Jardim Serra da Paulista, CEP 13.873-550, nesta cidade de São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, com cadastro no CNPJ sob nº 49.132.155/0001-70.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Digitação de Documentos – Prestação de Contas no Sistema Online de Prestação de Contas do Município de São João da Boa Vista - SP.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes à perfeita consecução do mesmo.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** executará o serviço via “home office”, no horário que lhe for adequado, não tendo a necessidade de comprovar à **CONTRATANTE**, jornada de trabalho a cumprir com relação ao serviço a ser



executado, tendo assim, completa e irrestrita liberdade para cumprir a execução dos serviços discriminados no objeto do presente contrato, não necessitando predeterminar horários ou funções. Ficando assim caracterizado, que o **CONTRATADO** exerce de maneira independente seus serviços, não mantendo qualquer vínculo empregatício com os **CONTRATANTES**.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal pela prestação de serviços executados no ato do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada mês lançado/digitado no Sistema Online de Prestação de Contas do Município de São João da Boa Vista, sempre no dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços realizada.

## DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 6ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação. Atuará também o **CONTRATADO** sob sua responsabilidade e com o seu conhecimento técnico, referente aos serviços prestados.

**Cláusula 8ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob

  
sn



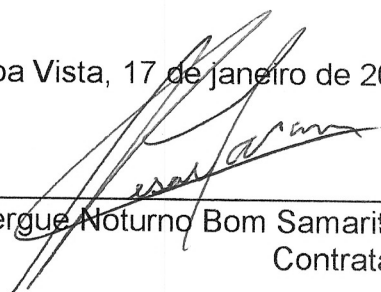
o risco de ocorrer a rescisão imediata, vez que o presente contrato é de caráter personalíssimo.

## DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São João da Boa Vista;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2023

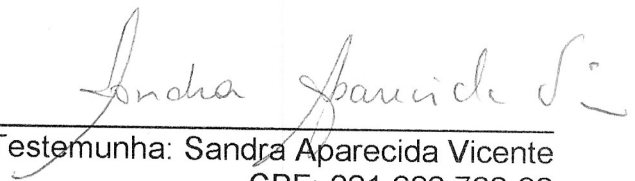


Albergue Noturno Bom Samaritano  
Contratante

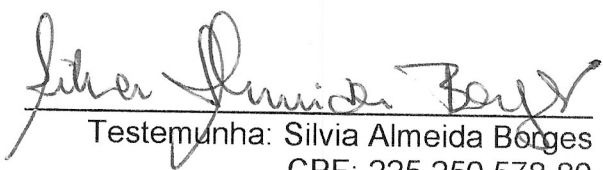


Nathalia Cristina Martins  
Contratado

### **Testemunhas:**



Testemunha: Sandra Aparecida Vicente  
CPF: 021.680.768-98



Testemunha: Silvia Almeida Borges  
CPF: 225.250.578-80

